



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2015

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelo pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Contratação de seguro (modalidade RISCO TOTAL) para os bens móveis e imóveis do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em conformidade com as especificações e condições previstas neste Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 12.03.2015**HORÁRIO DE BRASÍLIA:** 14h30min**ENDEREÇO ELETRÔNICO**www.comprasnet.gov.br**PROCESSO**

26560/2014

ESTIMATIVA

R\$ 15.357,57

REGIME

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO

MENOR PREÇO

UASG:

974003

PREGOEIRO:

Alessandra Ribeiro Astuti

EQUPE DE APOIO:

Wildson Prado Oliveira

Juarez Cavalcante da Costa

ENDEREÇO: Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, CEP 70075-901, Brasília - DF.**TELEFONE:**(61) 3314-2742/3314-2202**FAX:**(61) 3314-2254**EMAIL:** pregao.tcdf@tc.df.gov.br

OBSERVAÇÃO: O cadastramento no sítio www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes ou www.comprasnet.gov.br é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e o TCDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2015

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho Presidencial do dia 24.02.2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 12.03.2015 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para a contratação de seguro (modalidade RISCO TOTAL) para os bens móveis e imóveis do TCDF, em conformidade com as especificações e condições previstas neste Edital e seus anexos. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelo pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a **contratação de seguro (modalidade RISCO TOTAL) para os bens móveis e imóveis do TCDF, em conformidade com as especificações e condições previstas neste Edital e seus anexos.**

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 15.357,57** (quinze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do Contratante, com o seguinte enquadramento:

Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
01.122.6005.8517.0019	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – TCDF	33.90.39.69	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100



CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.
- 3.5 A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: pregao.tcdf@tc.df.gov.br.
- 3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão enviadas eletronicamente, via e-mail, aos interessados cadastrados no site www.comprasnet.gov.br e www.tc.df.gov.br.
- 3.8 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 As empresas que:

I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.4.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO V – DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.



5.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR GLOBAL OFERTADO, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

5.10 Será adotado o critério de **MENOR PREÇO (GLOBAL)** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.10.1 Os preços ofertados não poderão exceder a duas casas decimais.



CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.



8.6 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.7 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos Lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.8 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.10 Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos IX e X deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I - produzidos no País;

II - produzidos por empresas brasileiras.

III - produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.10.1 Permanecendo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

CAPÍTULO IX – DO EMPATE FICTO

9.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.



9.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 13.1 deste Edital;

9.3.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.3.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 13.1 deste Edital; e

9.3.5 o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Nesta licitação não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010.

CAPÍTULO XI – DA COTA RESERVADA

11.1 Tendo em vista a natureza indivisível dos itens que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.



CAPÍTULO XII – DA NEGOCIAÇÃO

12.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor oferta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO XIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo IV – Modelo da Proposta de Preços, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XIV).

13.2 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado na Praça do Buriti, Palácio Costa e Silva, Edifício Anexo, 2º andar, Brasília – DF, CEP: 70.075-901.

13.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.4 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

13.5 Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem suas substâncias, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



13.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e anexo(s).

13.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XIV – DA HABILITAÇÃO

14.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

14.3 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- II. declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012
- III. Declaração de vistoria ao local dos serviços emitida pela própria licitante ou de que assume os riscos da contratação sem a sua realização. A vistoria deverá ser feita no horário das 13:00h às 18:00h, com agendamento pelo telefone (61) 3314-2109 (Serviço de Manutenção).

14.3.1 A não apresentação do documento constante do inciso I, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via *Internet*.

14.3.2 Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria ao local dos serviços, a ausência de apresentação da declaração prevista no inciso III do item 14.3 deste Edital não implicará na desclassificação da licitante vencedora, entretanto ela não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para eximir-se das obrigações assumidas.

14.4 O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.



14.5 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 13.1, por meio da opção “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

14.6 Em caráter de diligência, o pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, nos termos do item 13.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

14.7 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.8 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.9 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.10 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.13 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.



14.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante com proposta de menor preço global será declarado vencedor.

CAPÍTULO XV – DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Neste certame não será exigida demonstração dos serviços.

CAPÍTULO XVI – DO RECURSO

16.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

16.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão com vista franqueada no Serviço de Licitação do TCDF.

16.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CAPÍTULO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPÍTULO XVIII – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CAPÍTULO XIX – DA CONTRATAÇÃO

19.1 A contratação será regida especialmente pelos itens constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), a seguir elencados:

Anexo I do Edital – Termo de Referência	
19.1.1 DO INSTRUMENTO DE AJUSTE	Item 4.2
19.1.1.1 DA NOTA DE EMPENHO	Item 4.2.1
19.1.2 DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	Item 5.1
19.1.3 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	Item 5.2
19.1.4 DA FISCALIZAÇÃO	Item 5.3
19.1.5 DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Item 5.4
19.1.6 DO PAGAMENTO	Item 5.5
19.1.7 DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO	Item 5.6
19.1.8 DO REAJUSTE DE PREÇOS	Item 5.7
19.1.9 DA GARANTIA CONTRATUAL	Item 5.8
19.1.10 DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO	Item 5.9
19.1.11 DAS SANÇÕES	Item 8



CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Locais, Instalações, Bens e Valores a serem Segurados), Anexo III (Área Construída dos Edifícios e Custo da Construção), Anexo IV (Bens Móveis – Consolidado por Edificação), Anexo V (Cópia da apólice vigente), Anexo VI (Modelo da Proposta de Preços), Anexo VII (Declaração de Vistoria) e Anexo VIII (Questionamentos Anteriores).

20.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

20.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

20.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.7 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

20.8 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão-de-obra infantil.

20.8.1 O uso ou emprego da mão-de-obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.9 Em caso de dúvida sobre o Edital é conveniente o contato com o Serviço de Licitação, via fones (61) 3314-2742 ou 3314-2202, das 13h00 às 18h30, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.



20.10 O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a V) poderá ser realizado no Serviço de Manutenção do TCDF, por meio do telefone (61) 3314-2117, no horário de 13h00 às 18h30.

20.11 Questionamentos que não versem exclusivamente sobre dúvidas de ordem técnica, ou relacionadas aos textos contidos no Edital e seus anexos, não serão objeto de resposta, posto que o Edital exige a realização de vistoria prévia para melhor formulação da proposta, nos termos do inciso III do item 14.3.

20.12 Para todos os atos praticados em decorrência deste edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília.

CAPÍTULO XXI – DO FORO

21.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao presente pregão.

Brasília (DF), em 26 de fevereiro de 2015.

Alessandra Ribeiro Astuti
Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2015

ANEXO I

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 44 / 2014

OBJETO	Contratação de seguro (modalidade RISCO TOTAL) para os bens móveis e imóveis do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), em conformidade com as especificações e condições previstas neste instrumento e anexos.	
PROCESSO	26560/2014	
ESTIMATIVA	R\$ 15.357,57	
REGIME	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	
TIPO	MENOR PREÇO	
RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:		
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Oswaldo Junqueira Vaz Júnior Rafael Couto Cabral	TELEFONE: 3314-2871 EMAIL: spc@tc.df.gov.br	
EQUIPE TÉCNICA: Juarez Cavalcante da Costa	TELEFONE: 3314-2117 EMAIL: juarezc@tc.df.gov.br	



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Contratação de seguro (modalidade RISCO TOTAL) para os bens móveis e imóveis do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), em conformidade com as especificações e condições previstas neste instrumento e anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.1. Assegurar as edificações e os bens patrimoniais do Tribunal de Contas do Distrito Federal contra riscos.

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. Razões de direito:

2.2.1.1. Com base no art. 70 da Resolução n.º 273, de 27 de julho de 2014 é atribuição do Serviço de Manutenção propor a contratação de serviços relativos à sua área de atuação com objetivo de apoiar a Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio na formulação de estratégias, normas e procedimentos de segurança física e patrimonial em alinhamento às diretrizes institucionais do Tribunal.

2.2.1.2. Conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 16.109/1994 a guarda dos bens é de responsabilidade dos titulares das unidades dos órgãos usuários.

2.2.2. Razões de fato:

2.2.2.1. O atual instrumento de ajuste para o seguro predial e patrimonial se findará em 12/02/2015, sem possibilidade de renovação, o que faz necessário aprovisionar o presente serviço de forma antecipada para evitar danos ao patrimônio público deste TCDF.

2.2.2.2. É necessária a contratação da prestação de serviço de seguro dos bens móveis e imóveis existentes no TCDF, como forma de prevenção das possíveis perdas que possam sofrer o patrimônio imobiliário deste TCDF, face à diversidade de riscos existentes.

2.3 Resultados a serem alcançados

- 2.2.3. Garantia ao TCDF de recebimento de indenização no caso de ocorrência de eventos não previstos e cobertos pelo seguro, respeitando-se as importâncias seguradas para cada cobertura e as condições estabelecidas nas coberturas contratadas.



3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1.1. Condições do Seguro:

- a) Uma apólice para o Edifício Garagem;
 - b) Uma apólice para o conjunto arquitetônico do Tribunal de Contas do DF, constituído pelos Edifícios Sede, Anexo e Biblioteca;
 - c) O custo por apólice, a ser pago pelo Tribunal, não deverá exceder o limite de R\$ 100,00 (cem reais), já embutido na proposta da licitante vencedora. A licitante, caso julgue conveniente, poderá dispensar a cobrança pelo custo da apólice;
 - d) Não haverá incidência de IOF sobre os valores da apólice em face do TCDF gozar de imunidade tributária prevista na alínea 'a', inciso VI, do art. 150 da Constituição Federal de 1988 e do § 3º do art. 2º do Decreto nº 6.306/2007.
 - e) Tipo de cobertura de seguro:
 - i. Danos materiais consequentes de incêndio, raio, explosão de qualquer natureza; e
 - ii. Danos elétricos.
 - f) Período: 12 (doze) meses;
 - g) Locais, instalações, bens e valores a serem segurados: vide **ANEXO II**.
- 3.1.2. Os bens e equipamentos eventualmente adquiridos após a celebração do ajuste entre o TCDF e a CONTRATADA também estão cobertos pela apólice, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 3.1.3. O CONTRATANTE, sem prejuízo da cobertura do seguro objeto deste instrumento, poderá remanejar equipamentos, móveis ou utensílios entre os andares ou edifícios cobertos pelas apólices de seguro.
- 3.1.4. O pagamento da indenização referente ao conteúdo dos edifícios segurados, em caso de sinistro, deverá ser realizado com base no inventário dos bens, feito pelo Serviço de Patrimônio deste TCDF.
- 3.1.5. As coberturas das apólices de seguro referentes ao objeto deste contrato dever-se-ão primeiro a risco absoluto, respondendo a CONTRATADA integralmente pelos prejuízos ocorridos e cobertos até o limite das importâncias seguradas.



4. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.1. DO MODELO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1.1. Os serviços serão executados de forma indireta pelo **regime de empreitada por preço global**.
- 4.1.2. As apólices deverão ser entregue no Serviço de Manutenção do TCDF – Praça do Buriti, Edifício Palácio Costa e Silva, 3º andar, Edifício Anexo, Brasília-DF.

4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

- 4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital, seu(s) Anexo(s) e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da Nota de Empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.
- 4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho (NE) no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.
- 4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei no 8.666/1993.
- 4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Instrumento.

4.3. JUSTIFICATIVA PARA LOTE ÚNICO

- 4.3.1. O agrupamento do objeto do presente instrumento em lote único tem por objetivo facilitar o gerenciamento do objeto a ser contratado, bem como obter economia de escala e reduzir custos para a Administração, haja vista tratar-se de objeto único segregado no Item 1 - Edifício Sede, Anexo e Biblioteca e no Item 2 - Edifício Garagem.

5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 5.1.1. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação das Apólices de Seguro, devidamente atestadas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências no instrumento de ajuste;
- 5.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços prestados;
- 5.1.3. Informar à contratada, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do instrumento de ajuste;
- 5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seu preposto.



- 5.1.5. Permitir, dentro das normas internas, o livre acesso dos funcionários do licitante vencedor em suas dependências, para fins de realizar a vistoria, bem como para avaliação de eventuais danos ocorridos com os bens móveis e imóveis segurados.
- 5.1.6. Cumprir todas as normas e condições do Edital.
- 5.1.7. Assegurar à CONTRATADA o pagamento do prêmio do seguro.
- 5.1.8. Informar a CONTRATADA sempre que houver inclusão, acréscimo e/ou reformas que venham a modificar o valor de cada imóvel.
- 5.1.9. Fornecer todas as informações e esclarecimentos formalmente solicitados, bem como documentos e condições necessárias para o bom e fiel cumprimento da prestação do serviço. Rejeitar a prestação dos serviços objeto deste Instrumento por terceiros sem autorização.
- 5.1.10. Pagar o valor ajustado no prazo estabelecido no contrato.

5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.2.1. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.
- 5.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, as mesmas condições da habilitação.
- 5.2.3. Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art.78, da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o objeto da o objeto da presente contratação.
- 5.2.4. Não utilizar o nome do TCDF ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.
- 5.2.5. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.
- 5.2.6. Fornecer as apólices correspondentes ao objeto contratual com data de início de vigência correspondente ao término da apólice atualmente contratada pelo TCDF, de modo a dar continuidade nas coberturas ora contratadas, promovendo a emissão de endosso às apólices, especialmente nos casos de substituições, inclusões ou exclusões, atualizando os dados disponíveis, observando-se hora e data de início da vigência;
- 5.2.7. A licitante vencedora que não expedir a Apólice com a data de início de validade conforme estipulado no **item 5.2.6**, poderá ter sua adjudicação cancelada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.



- 5.2.8. Elaborar apólice condizente com as exigências deste Instrumento para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo prevalecerá o disposto neste instrumento licitatório;
- 5.2.9. Pagar ao CONTRATANTE a indenização dos prejuízos sofridos e despesas incorridas devidamente comprovadas, decorrentes dos riscos cobertos e relativos aos bens segurados, até o limite das importâncias seguradas, bem como outras importâncias que forem estipuladas;
- 5.2.10. Aceitar que em qualquer tipo de ocorrência seja acionada, ficando definido que o CONTRATANTE arcará com as despesas dos danos causados, caso o valor da avaria seja menor que o valor da franquia;
- 5.2.11. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- 5.2.12. Designar um profissional da CONTRATADA (nome, telefone e e-mail), o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato, para acompanhar e responder pela execução do contrato.
- 5.2.13. A empresa vencedora deverá entregar o Boleto Bancário em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho.
- 5.2.14. Dar plena e fiel execução ao presente instrumento de ajuste, respeitadas as cláusulas e condições estabelecidas;
- 5.2.15. Efetuar vistorias, caso necessário, em todos locais dos imóveis.
- 5.2.16. ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2.17. A CONTRATADA fica compelida a manter, durante toda a execução do ajuste/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

5.3. DA FISCALIZAÇÃO

- 5.3.1. A fiscalização e controle da execução dos serviços, objeto deste Instrumento, será exercida por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo o mesmo franquear à CONTRATADA livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o Contrato, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22.12.1997.
- 5.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de



material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

5.3.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização da CONTRATANTE:

- a) Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e
- b) Sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do Contratante.

5.3.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.4.1. O recebimento do objeto deste certame será consubstanciado pela entrega das Apólices de Seguro, emitidas pela Contratada, compreendendo os seguintes termos:

5.4.2. Deverá ser emitida uma apólice para as edificações constantes do item 1 da Tabela do Anexo VI e uma segunda apólice para o edifício Garagem, constante do Item 2 da mesma tabela, devendo constar nas apólices referidas, no mínimo, o seguinte:

- a) Nome e endereço do Segurado;
- b) número da apólice;
- c) início e fim do período de vigência da apólice, indicando dia, mês e ano;
- d) identificação e descrição de cada edificação com suas devidas especificações;
- e) indicação dos valores de cobertura para cada edificação compreendendo 'Danos Materiais';
- f) indicação da cobertura adicional, em caso de incêndio, raio e explosão, com o valor limite de indenização da cobertura contratada, e franquias de 10% dos prejuízos, exclusivamente em caso de Raio, com o mínimo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- g) indicação da cobertura adicional, em caso de danos elétricos, com o valor limite de indenização da cobertura contratada, e franquias de 10% dos prejuízos com o mínimo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o item 1 e R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para o item 2 da Tabela do Anexo VI;
- h) informação do Prêmio Líquido a ser pago sobre cada cobertura.



- 5.4.3. A entrega das apólices deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.
- 5.4.4. Não haverá incidência de IOF sobre os valores da apólice em face de o TCDF gozar de imunidade tributária prevista na alínea 'a', inciso VI, do art. 150 da Constituição Federal de 1988 e do § 3º do art. 2º do Decreto nº 6.306/2007.

5.5. DO PAGAMENTO:

- 5.5.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a Contratada protocolizará junto ao Contratante as Apólices de Seguro mencionadas no capítulo anterior, juntamente com Boleto Bancário, com vencimento igual ou superior ao prazo a seguir indicado, que após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária ou poderá ser creditada em conta corrente indicada pela Contratada.
- 5.5.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo
- 5.5.3. Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/09 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/13, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014..
- 5.5.4. O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.
- 5.5.5. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF), e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.
- 5.5.6. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.
- 5.5.7. Caso o Contratante não cumpra o prazo estipulado no **item 5.5.1**, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.



5.5.8. Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5.9. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA caso o(s) serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esses ser refeitos pela Contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.6. DA VIGÊNCIA / EXECUÇÃO

5.6.1. O prazo de duração do ajuste será de 12 (doze) meses.

5.7. DO REAJUSTE

5.7.1. O valor do objeto desta licitação é fixo e irrevogável.

5.8. DA GARANTIA

5.8.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993

5.9. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.9.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela contratada será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências;

5.9.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser utilizado para agilizar a comunicação entre as partes.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. Para a presente contratação estima-se um custo anual no montante de **R\$ 15.357,57** (quinze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), valor obtido após realização de pesquisas de mercado.

6.2. A quantificação dos custos dos bens imóveis foi obtida a partir da multiplicação do CUB – Custo Unitário Básico – padrões (Distrito Federal) do SINDUSCON – DF pela área construída dos imóveis, conforme **ANEXO III**.

6.3. A quantificação dos custos dos bens móveis foi obtida a partir de dados disponíveis no sistema SisGepat e consolidados por edificação, de acordo com o **ANEXO IV**.

6.4. Os valores previstos no Anexo II, Tabela de Valores de Danos, são reajustados pelo IGPM, em contrapartida, o custo da construção é atualizado pelo CUB/DF vigente.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto neste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.



8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

- 8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.2. O Contratante poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.
- 8.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à Contratada, juntamente com a multa administrativa.
- 8.4. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o custo do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.
- 8.5. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.
- 8.6. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) ou 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor total da contratação.
- 8.7. No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste Capítulo.
- 8.8. As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do Contratante ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9. CRITÉRIOS DE SELECÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Instrumento.
- 9.2. Os serviços a serem contratados, enquadram-se na categoria de serviço comum, nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado, podendo, portanto, ser adquirido através de Pregão Eletrônico.



9.3. DA HABILITAÇÃO:

- 9.3.1. A habilitação dos licitantes se dará conforme estabelecido no Capítulo XIV do Edital.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. As empresas interessadas em participar deste certame poderão fazer sua própria vistoria dos bens a serem segurados. Para tanto, deverão agendá-la por meio do telefone (61) 3314.2117 de segunda a sexta-feira, no horário de 13h00 às 18h30.
- 10.2. As dúvidas de ordem técnica poderão ser esclarecidas no Serviço de Manutenção (SEMAN), situado no 3º andar, do Edifício Anexo do TCDF, Praça do Buriti, Brasília/DF, ou pelo telefone (61) 3314.2117 de segunda a sexta-feira, no horário de 13h00 às 18h30.
- 10.3. Quaisquer informações para dirimir dúvidas ou questões a respeito desta licitação poderão ser obtidas diretamente no Serviço de Licitação – TCDF, situada no Ed. Anexo 2º andar, na Praça do Buriti Palácio Costa e Silva - Brasília – DF – Cep. 70.610-610, ou pelo telefone (61) 3314.2748 ou 3314.2202, de segunda a sexta-feira, no horário de 13h00 às 18h30.

11. ANEXOS

- 11.1. **ANEXO II** – Locais, instalações, bens e valores a serem segurados;
- 11.2. **ANEXO III** – Área construída dos edifícios e custo da construção;
- 11.3. **ANEXO IV** – Bens Móveis (Consolidado por Edificação);
- 11.4. **ANEXO V** – Cópia da apólice vigente;
- 11.5. **ANEXO VI** – Modelo da Proposta de Preços;
- 11.6. **ANEXO VII** – Termo de Vistoria
- 11.7. **ANEXO VIII** – Questionamentos anteriores;

12. DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

- 12.1. São responsáveis pelo projeto o Chefe do Serviço de Manutenção (SEMAN) e o Supervisor de Planejamento da Contratação (SPC).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2015
ANEXO II

LOCAIS, INSTALAÇÕES, BENS E VALORES A SEREM SEGURADOS

TABELA DE VALORES DE DANOS

Edifícios	I			II
	Instalações	Bens Móveis	Subtotal Danos Materiais	Danos Elétricos
Sede	5.330.218,40	1.221.837,21	6.552.055,61	25.669,20
Anexo	8.817.053,42	11.673.915,94	20.490.969,36	32.086,50
Biblioteca	799.382,34	1.778.313,44	2.577.695,77	25.669,20
Garagem	1.979.428,91	1.859.630,52	3.839.059,43	7.700,75
Total das Corbeturas	16.926.083,07	16.533.697,11	33.459.780,18	91.125,63

Observações: Foi aplicado sobre os valores totais de cobertura o IGP-M dos últimos 12 meses; houve ocorrência de sinistro em 05/11/2008: Incêndio no setor de almoxarifado do TCDF. Valor de indenização recebido R\$ 313.368,96.

LOCAIS

- a) **Edifício Sede:** Praça do Buriti – Palácio Costa e Silva-Brasília-DF, **CEP: 70.075-901.**
- b) **Edifício Anexo:** Praça do Buriti – Palácio Costa e Silva-Brasília-DF, **CEP: 70.075-901.**
- c) **Biblioteca:** Praça do Buriti – Palácio Costa e Silva – Brasília – DF, **CEP: 70.075-901.**
- d) **Edifício Garagem:** SGON Quadra 01 lote 226 – Brasília – DF, **CEP: 70.610-610.**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2015

ANEXO III

ÁREA CONSTRUÍDA DOS EDIFÍCIOS E CUSTO DA CONSTRUÇÃO

EDIFÍCIO	A Área (m ²)	B CUB - JUL/2014	(C=AxB) Custo da Construção
SEDE			
Original	4.983,55	1.052,68	5.246.083,41
Túnel Anexo - Sede	77,24	1.052,68	81.309,00
Abrigo Grupo Gerador	41,97	1.052,68	44.180,98
TOTAL	5.102,76		5.371.573,40

ANEXO			
Original	5.574,80	1.052,68	5.868.480,46
Escada de Incêncio I	223,05	1.052,68	234.800,27
Ampliação	2.749,69	1.052,68	2.894.543,67
Acesso Lateral	193,26	1.052,68	203.440,94
TOTAL	8.740,80		9.201.265,34

BIBLIOTECA	765,27	1.052,68	805.584,42
-------------------	---------------	-----------------	-------------------

GARAGEM			
Original	1.814,22	1.052,68	1.909.793,11
Mezaninos Novos	80,74	1.052,68	84.993,38
TOTAL	1.894,96		1.994.786,49

TOTAIS	16.503,79		17.373.209,66
---------------	------------------	--	----------------------



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2015
ANEXO IV
BENS MÓVEIS – CONSOLIDADO POR EDIFICAÇÃO

NOME DA UNIDADE / ÁREA	QUANTIDADE DE BENS	VALOR PATRIMONIAL
EDIFÍCIO SEDE	2194	R\$ 1.248.698,77
EDIFÍCIO ANEXO	8586	R\$ 10.841.669,70
EDIFÍCIO ANEXO - ALMOXARIFADO A DISTRIBUIR	308	R\$ 279.603,75
EDIFÍCIO ANEXO - DEPÓSITO	728	R\$ 578.688,22
BIBLIOTECA	19970	R\$ 1.883.444,11
EDIFÍCIO GARAGEM	311	R\$ 968.308,58
EDIFÍCIO GARAGEM - DEPÓSITO	727	R\$ 577.893,31
TOTAL	32824	R\$ 16.378.306,44



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2015
ANEXO V
CÓPIA DAS APÓLICES ANTERIORES

Marítima
seguros

APÓLICE DE SEGURO
MARÍTIMA SUPER EMPRESARIAL CS
VIA SEGURADO

APÓLICE
10.575634

DADOS DO SEGURADO

SEGURADO	Nº SEGURADO	CNPJ
TRIBUNAL C DISTRITO FEDERAL	4368692	00.534.560/0001-26
LOCAL DE COBRANÇA / CORRESPONDÊNCIA	CEP	
PC DO BURITI S/N PAL PR CS	70070-500	
CIDADE	UF	E-MAIL
BRASILIA	DF	

DADOS DA APÓLICE

RAMO	CONTRATO Nº	PROPOSTA Nº	SUCURSAL	RENOVA APÓLICE Nº	DATA DA EMISSÃO
0118	4324169	380203774	01	Congênera	31/03/2014

VIGÊNCIA:

Das 24:00h do dia 12/02/2014 às 23:59h do dia 12/02/2015 - AN/365

DADOS DO CORRETOR

CORRETOR	SUSEP	CONTROLE DE PRODUÇÃO
CONESP COR SEG LT	000001.0.058632-3	0168-0002-19998-07000
TELEFONE	EMAIL	
(11) 2366-4125	LICITACAO@CONESPSEGUROS.COM.BR	

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Prêmio Líquido	- R\$	465,80
Desconto	- R\$	0,00
Juros	- R\$	0,00
Custo de Apólice	- R\$	0,00
Assistência 24h	- R\$	0,00
I.O.F.	- R\$	0,00
Prêmio Total	- R\$	465,80

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARCELA	PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)	JUROS (R\$)	CUSTO APÓLICE (R\$)	ASSIST. 24h (R\$)	IOF (R\$)	PRÊMIO TOTAL (R\$)	VENCIMENTO
01	465,80	0,00	0,00	0,00	0,00	465,80	30/04/2014

FORMA DE PAGAMENTO: Carnê

TAXA DE JUROS: 0,00% ao mês

E por ser verdade o teor deste contrato, a Marítima Seguros S/A., neste ato, representada por seus procuradores, assina esta apólice.

SÃO PAULO, 31 de Março de 2014

F. C. A. J. ...

Marítima Seguros S.A. - CNPJ: 61.383.493/0001-80

Matriz: Rua Cel. Xavier de Toledo, 114 - 10º andar - CEP: 01048-902 - São Paulo



edc. 658F9D9E

Marítima
seguros

APÓLICE DE SEGURO
 MARÍTIMA SUPER EMPRESARIAL CS
 VIA SEGURADO

APÓLICE
 10.575634

DADOS DO SEGURADO

SEGURADO	Nº SEGURADO	CNPJ
TRIBUNAL C DISTRITO FEDERAL	4368692	00.534.560/0001-26
LOCAL DE COBRANÇA / CORRESPONDÊNCIA	CEP	
PC DO BURITI S/N PAL PR CS	70070-500	
CIDADE	UF	E-MAIL
BRASILIA	DF	

DADOS DA APÓLICE

RAMO	CONTRATO Nº	PROPOSTA Nº	SUCURSAL	RENOVA APÓLICE Nº	DATA DA EMISSÃO
0118	4324169	380203774	01	Congênere	31/03/2014

VIGÊNCIA:

Das 24:00h do dia 12/02/2014 às 23:59h do dia 12/02/2015 - AN/365

Marítima
seguros

APÓLICE DE SEGURO
 MARÍTIMA SUPER EMPRESARIAL CS
 VIA SEGURADO

APÓLICE
 10.575634

DADOS DO SEGURO

Local do Risco 1 : _ SGO QUADRA, EDIFÍCIO GARAGEM: 01 LOTE 226
 Bairro: S COMPLEMENTARES
 Cidade: BRASILIA
 Atividade: ESTACIONAMENTO
 Cobertura: Prédio+Conteúdo
 Valor Máximo de Garantia: R\$ 3.644.913,13

CEP: 70610-610
 UF: DF
 Assistência 24 horas: NÃO
 Construção: SUPERIOR
 Valor em Risco Declarado: R\$ 3.644.913,00

DESCONTOS

Fidelidade: 25% Promocional: 0% Incêndio: 5% Roubo: 0% Agrupamento: 0% Franquia: 0%

ASPECTOS TÉCNICOS

Cobertura: Incêndio, Raio e Explosão (Básica)
 Informações sobre meios de proteção para efeito de descontos:
 Extintor

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURAS	L.M.I. (R\$)	PRÊMIO LÍQUIDO (R\$)
Incêndio, Raio e Explosão (Básica)	3.644.913,13	150,00
Danos Elétricos e Curto Circuito	7.311,31	315,80

FRANQUIAS / PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO

Danos Elétricos / Curto Circuito / Queda de Raio:
 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 750,00



**APÓLICE DE SEGURO
MARÍTIMA SUPER EMPRESARIAL CS**

Marítima
seguros

Brasília - DF, CEP: 70.075-901 - R\$ 19.454.714,02
03 - Biblioteca: Praça do Buriti - Palácio Costa e Silva -
Brasília - DF, CEP: 70.075-901 - R\$ 2.447.338,30

TOTAL DO VALOR EM RISCO DECLARADO: R\$ 28.122.761,84

c) Atividades:
Locais 01 e 02: Escritório
Local 03: Biblioteca

DESCONTOS

Fidelidade	25,00%	Proteção Roubo	0,00%
Agrupamento	0,00%	Promocional	0,00%
Proteção Incêndio	0,00%	Franquia Facultativa	0,00%

COBERTURAS CONTRATADAS

Coberturas	Lim. Máx. Indenização	Prêmio Líquido
Incêndio, Raio e Explosão (Básica)	28.122.761,84	2.784,15
Danos Elétricos e Curto Circuito	79.205,97	810,99
TOTAL DO LOCAL DE RISCO		3.595,14

ASPECTOS TÉCNICOS

São concedidos descontos pela existência de meios que diminuam o risco.

COBERTURA: Incêndio, Raio e Explosão (Básica)

- Não há proteção



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2015
ANEXO VI
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

[**NOME DA LICITANTE**], **CNPJ**, endereço, representante, vem apresentar proposta de preços, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de SEGURO PREDIAL E PATRIMONIAL para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	EDIFÍCIO	DANOS MATERIAIS (Incêndio, raio e explosão)	DANOS ELÉTRICOS	PRÊMIO
1	1	Sede, Anexo e Biblioteca	R\$29.620.720,75	R\$ 83.424,87	
	2	Garagem	R\$ 3.839.059,43	R\$ 7.700,75	
TOTAL					(*)

(*) VALOR a ser lançado no Sistema Comprasnet.

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

Prazo de Entrega das apólices: até 30(trinta) dias após a entrega da Nota de Empenho, conforme item 5.4.3 do Anexo I.

Condições:

- 1) Franquia de 10% dos prejuízos para o item 1, exclusivamente nos casos de danos materiais decorrentes de raio e de danos elétricos, com o mínimo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- 2) Franquia de 10% dos prejuízos para o item 2, exclusivamente nos casos de danos materiais decorrentes de raio e de danos elétricos, com o mínimo de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
- 3) Não haverá incidência de IOF sobre os valores da apólice em face do TCDF gozar de imunidade tributária prevista na alínea 'a', inciso VI, do art. 150 da Constituição Federal de 1988 e do § 3º do art. 2º do Decreto nº 6.306/2007;
- 4) Custo da apólice incluído no valor total.

Declaração: A [NOME DA LICITANTE] declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2015
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº __/2015, que vistoriei minuciosamente o ambiente, instalações e o patrimônio do CONTRATANTE e que tomei conhecimento das informações necessárias e suficientes para participação do certame e para elaboração da proposta de SEGURO PREDIAL E PATRIMONIAL do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, com fim de execução do instrumento de ajuste e proclamo estar ciente da complexidade das instalações e bens, como dos termos e condições descritos no respectivo instrumento convocatório e anexos.

Brasília, ____ de _____ de 2015.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome legível: _____

CPF: _____

Observação - Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria ao local dos serviços, a ausência da presente declaração não implicará na desclassificação da licitante vencedora, entretanto não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para eximir-se das obrigações assumidas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2015

ANEXO VIII

QUESTIONAMENTOS ANTERIORES

A fim de facilitar a elaboração das propostas por parte das licitantes, apresentamos respostas de questionamentos encaminhados às interessadas quando da realização da última licitação:

QUESTIONAMENTO 1: Informar a Seguradora atual e prêmio pago da apólice no período.

Resposta:

Consulte os dados nas cópias das apólices anexas.

QUESTIONAMENTO 2: Em caso de ser a empresa vencedora do certame, o Tribunal de Contas do Distrito Federal poderá fornecer cópia da apólice anterior para emissão do seguro dos locais de riscos informados?

Resposta:

Consulte os dados nas cópias das apólices anexas.

QUESTIONAMENTO 3: Pedimos informar se o local a ser segurado é tombado pelo patrimônio histórico. Em caso de um eventual sinistro, a cobertura será para reconstrução?

Resposta:

Sim. O local faz parte da área tombada de Brasília.

Sim, a cobertura é de RISCO TOTAL para dano material para as edificações.

QUESTIONAMENTO 3.1: No Anexo VI do Edital - Questionamentos Anteriores, no Questionamento 04 menciona que o edifício é tombado pelo patrimônio histórico e que a cobertura é para RISCO TOTAL, esta menção refere à reparação para reconstrução e não da restauração artística, obras de arte ou outros encargos.

Sugere a consulente:

“Clausula de indenização para imóveis tombados pelo Patrimônio Histórico Nacional

Fica entendido e acordado que, em caso de sinistro a indenização se limita aos valores intrínsecos de reconstrução da



edificação, não havendo amparo para qualquer indenização de caráter artístico ou histórico.

Não estão amparados, pelo presente seguro, quaisquer indenizações referentes a:

a. Multas ou outros encargos exigidos pelos órgãos competentes;

b. Despesas inerentes à elaboração e aprovação de projetos junto aos órgãos competentes, para a reconstrução do bem sinistrado;

c. Encargos para restauração artística ou histórica de edifícios ou obras de arte agregada aos edifícios.”

Resposta:

Conforme consta na resposta da questão a que se refere a consulente, a cobertura é de RISCO TOTAL para dano material para as edificações. Dessa forma, o entendimento exarado pela empresa está correto, e as assertivas “a”, “b” e “c” do questionamento estão implícitas para o presente certame.

Ressaltamos, por fim, que o conjunto arquitetônico que compõe o TCDF não é tombado, entretanto o local é parte integrante da área tombada de Brasília.

QUESTIONAMENTO 4: Pedimos informar a relação de equipamentos protecionistas existentes nos locais a serem segurados. (ex: Brigada de Incêndio formada, Extintores, Sprinklers e Hidrantes).

Resposta:

Vide tabela abaixo:

Equipamentos Protecionistas Existentes				
Edifício	Brigada de Incêndio	Extintores	Sprinklers	Hidrantes
Sede	SIM	SIM	SIM	SIM
Anexo	SIM	SIM	SIM	SIM
Biblioteca	SIM	SIM	NÃO	SIM
Garagem	NÃO	SIM	NÃO	NÃO



QUESTIONAMENTO 5: Pedimos informar as atividades desenvolvidas nos locais a serem segurados.

Resposta:

Nos Edifícios Sede, Anexo e Biblioteca são desenvolvidas atividades exclusivamente administrativas, no Edifício Garagem, além dessas, há também a guarda de veículos.

QUESTIONAMENTO 6: Pedimos informar se as edificações em si, a serem seguradas são tombadas pelo patrimônio histórico?

Resposta:

As edificações do TCDF não são, em si, tombadas pelo IPHAN, mas estão localizadas na área tombada do Eixo Monumental, que se estende desde a Praça dos Três Poderes até a Praça do Buriti, nos termos da Portaria nº 314, de 08 de outubro de 1992, do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural – IBPC.

QUESTIONAMENTO 7: Sobre o Edifício biblioteca, precisamos saber maiores detalhes sobre a atividade, "Serviço de Documentação". Trata-se de acervo de livros ou apenas documentos/processo do próprio tribunal, o que seria?

Resposta:

Quanto ao Edifício Biblioteca trata-se de acervo de livros e atividades administrativas do Serviço de Documentação. Os processos são arquivados em sala própria no subsolo do Edifício Anexo.

QUESTIONAMENTO 8: Sobre o Edifício Garagem, que tipo de material/estoque possui o "depósito" e qual a atividade para a "Serviço de Transporte". Lembrando que não existe cobertura para veículos estacionados na garagem do prédio (não entra como conteúdo do prédio).

Resposta:

No Edifício Garagem há uma marcenaria, depósito de material de patrimônio e setor administrativo. Os veículos estão segurados por meio de outro contrato. Quanto aos materiais no depósito, lembro-lhes que a vistoria é imprescindível para maiores detalhes.

QUESTIONAMENTO 9: Para os demais Edifícios, as atividades desenvolvidas é apenas escritório? Favor especificar.

Resposta: No Edifício Sede as atividades desenvolvidas são predominantemente administrativas. No Edifício Anexo desenvolvem-se atividades administrativas, um posto médico, uma central de PABX e um arquivo e almoxarifado localizados no subsolo. Lembro-lhes que a vistoria é imprescindível para maiores detalhes.

QUESTIONAMENTO 10: Em alguns dos locais existe almoxarifado? Qual o tipo de material em estoque?

Resposta:

O almoxarifado do TCDF se encontra no subsolo do Edifício Anexo. O estoque é composto de material de expediente (papel, canetas, cartuchos para impressoras, etc.). No almoxarifado das empresas (terceirizadas) de limpeza e copa e manutenção ficam estocados materiais de limpeza, panos, papel higiênico, ferramentas, lâmpadas, etc. Lembro-lhes que a vistoria é imprescindível para maiores detalhes.